



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 412/2026

**Regulamenta a Gratificação por Produtividade - GP para os cargos de Auditor Fiscal Tributário e Agente Fiscal de Tributos, instituído pela Lei Municipal nº 2.148/2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.148 de 29 de dezembro de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a gratificação por Produtividade – GP aos titulares dos cargos de Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM e Agente Fiscal de Tributos- AFT, instituídos pela Lei Municipal nº 2.148/2023.

**Art. 2º.** A Gratificação por Produtividade – GP será calculada e paga por meio do sistema de pontos, sendo cada um deles equivalentes à R\$ 3,00 (três reais), e limitado a 1.000 (mil) pontos.

**§1º.** O limite mensal a ser pago a cada Auditor Fiscal Tributário Municipal e Agente Fiscal de Tributos, a título da gratificação prevista neste artigo, deverá observar o teto de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por período (mês).

**§2º.** O valor monetário de cada ponto poderá ser atualizado anualmente, e consequentemente o valor do teto da GP, ambos referenciados neste artigo, por ato do Poder Executivo, utilizando-se para isso o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 3º.** O valor a ser pago mensalmente a título de Gratificação por Produtividade observará a pontuação atribuída para cada uma das atividades de responsabilidade dos Auditores Fiscais e Agentes Fiscais, conforme estabelecido no anexo único, deste Decreto.

**Art. 4º.** Para efeito de percepção da Gratificação por Produtividade – GP, os Auditores Fiscais e Agentes Fiscais deverão apresentar mensalmente ao Diretor de Administração Tributária o mapa de produtividade, conforme o modelo estabelecido no anexo único, deste decreto.

**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 347/2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Guarabira, 04 de fevereiro de 2026.

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
Prefeita



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Sólón de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1246  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO  
MAPA DE PRODUTIVIDADE FISCAL**

<b>SERVIDOR FISCAL:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b>	<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA:</b>
<b>VALOR DO PONTO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 412/2026: R\$ _____.</b>		

Senhor(a) Gerente de Administração Tributária,

Nos termos da Lei Municipal nº 2.148/2023, apresento o Mapa de Produtividade, que expressa as atividades desenvolvidas durante o mês de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como a pontuação necessária para obtenção da Gratificação de Produtividade que no período, ao qual totalizou \_\_\_\_\_ pontos, implicando no valor de R\$ \_\_\_\_\_ a ser pago no mês subsequente.

**PONTUAÇÃO DO PERÍODO**

<b>TABELA 01 - PROCESSO FISCAL</b>					
<b>Procedimento Fiscal</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Limite</b>
<b>1.1</b>	Termo de Início de Fiscalização (cientificado).		20		160
<b>1.2</b>	Diligência (fiscalização em curso).		15		150
<b>1.3</b>	Termo de Encerramento de Fiscalização (cientificado).		30		180
<b>1.4</b>	Análise da escrita fiscal (mediante apresentação de relatório/ fiscal, por mês verificado).		60		300
<b>1.5</b>	Notificação de estabelecimentos sem alvará, e/ou inscrição mercantil. (homologação da pontuação após a obtenção da ciência do contribuinte).		10		200
<b>1.6</b>	Monitoramento de Empresas do Simples Nacional, inclusão e exclusão (mediante apresentação de relatório/fiscal).		200		200
<b>1.7</b>	Monitoramento de Empresas do Simples Nacional e comunicação de pendências a Receita Federal (mediante apresentação de relatório/fiscal).		35		350



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

1.8	Entrega de notificações / intimações de caráter fiscal / tributário (homologação da pontuação após a obtenção da ciência do contribuinte).		15		225
1.9	Lavratura de Auto de Infração (homologação da pontuação após a obtenção da ciência do contribuinte).		30		240
1.10	Emissão de Intimação Fiscal (comprovação com ciência do intimado).		15		225
1.11	Plantão fiscal conforme calendário previamente definido. <b>Cada falta injustificada ao plantão resulta na perda de pontos em dobro.</b>		10		60
<b>SUBTOTAL</b>			<b>440</b>		<b>2.290</b>

TABELA 02 - FISCALIZAÇÃO DO ISSQN					
Procedimento Fiscal		Qtd.	Pontuação	Produtividade	Limite
2.1	Monitoramento do recolhimento de contribuintes relativos a exigibilidade do ISSQN/IBS (mediante apresentação de relatório / fiscal).		10		200
2.2	REDESIM (baixa/alteração da inscrição no CadastroEconômico/fiscalização eletrônica). Comprovação mediante apresentação de relatório fiscal.		10		100
2.3	Cancelamento, alteração ou atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário.		10		150
2.4	Cancelamento, alteração ou atualização do Cadastro Mobiliário/Imobiliário quando houver necessidade de fiscalização <i>in loco</i> .		10		150
2.5	Emissão de Nota Fiscal de Serviços (avulsa).		10		150
2.6	Cancelamento de Notas Fiscais de Serviços - NFS-e após entrega da DMS (comprovação mediante processo administrativo e registro em relatório a ser apresentado à Diretoria de administração Tributária - DAT).		30		150
2.7	Arbitramento Fiscal (realizado/ concluído/ processo administrativo) com a devida ciência do Contribuinte.		50		150
2.8	Lançamento do ISS/IBS próprio/Substituto Tributário até R\$ 300,00 (por DAM emitido)		20		260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

2.9	Lançamento do ISS/IBS próprio/Substituto Tributário acima de R\$ 300,00 (por DAM emitido).		35		350
2.10	Lançamento do ISSQN por estimativa, relativo a obras de construção civil, conforme previsto no arts. 176-179 do CTM (comprovação mediante apresentação de relatório fiscal).		50		150
2.11	Fiscalização (em horário: diurno e/ou noturno) em estabelecimento comercial e eventos, devidamente requisitada por autoridade superior.		60		60
2.12	Emissão de Termo de Apreensão de Documentos Fiscais.		25		100
2.13	Tarefa Especial Fiscal voltada ao incremento da arrecadação do ISSQN/IBS, objetivando a fiscalização de contribuintes com alto potencialmente de arrecadação, por determinação do Secretário de Finanças, mediante a emissão de ordem de serviço.		250		250
2.14	<b>Fiscalização</b> do ISSQN/IBS, cujo montante devido ao erário que esteja compreendido entre 20 UFR-PB e 40 UFR-PB, com apresentação do respectivo relatório, parecer, ou notificação com ciência do contribuinte.		100		300
2.15	<b>Fiscalização</b> do ISSQN/IBS, cujo montante devido ao erário que ultrapasse 40 UFR-PB até 150 UFR-PB, com apresentação do respectivo relatório, parecer, ou notificação com ciência do contribuinte.		150		450
2.16	<b>Fiscalização</b> do ISSQN/IBS, cujo montante devido ao erário ultrapasse a quantia de 150 UFR-PB, com apresentação do respectivo relatório, parecer, ou notificação com ciência do contribuinte.		300		300
2.17	Fiscalização de estabelecimentos bancários e cartórios.		50		200
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.170</b>		<b>3.470</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

<b>Tabela 03 - FISCALIZAÇÃO DO IPTU, ITBI, E TAXAS</b>					
<b>Procedimento Fiscal</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Limite</b>
<b>3.1</b>	Avaliação imobiliária para fins de lançamento do ITBI e lançamento do imposto.		30		210
<b>3.2</b>	Execução de Lançamento Tributário por Ofício do IPTU.		30		30
<b>3.3</b>	Entrega/lançamento de IPTU (por DAM efetivamente entregue) devidamente comprovado, cujo montante devido ao erário esteja compreendido entre 3 e 8 UFR-PB.		10		150
<b>3.4</b>	Entrega/lançamento de IPTU (por DAM efetivamente entregue) devidamente comprovado, cujo montante devido ao erário ultrapasse 8 UFR-PB.		25		150
<b>3.5</b>	Execução do Lançamento Tributário: espécie Taxas (Procedimento Tributário / ação fiscal por contribuinte, com a respectiva emissão de documento de arrecadação específico).		15		150
<b>SUBTOTAL</b>			<b>110</b>		<b>690</b>

<b>TABELA 04 - DÍVIDA ATIVA</b>					
<b>Procedimento Fiscal</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Limite</b>
<b>4.1</b>	Inscrição de Débito em Dívida Ativa, mediante processo administrativo.		15		150
<b>4.2</b>	Inscrição de Débito em Dívida Ativa (em massa).		10		10
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25</b>		<b>160</b>

<b>TABELA 05 - CAPACITAÇÃO</b>					
<b>CAPACITAÇÃO</b>		<b>Qtd.</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Limite</b>
<b>5.1</b>	Participação comprovada, mediante certificado ou declaração, em programas de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, grupos de estudo, congressos e palestras na área tributária ou congêneres por iniciativa própria, desde que requerido e devidamente deferido pela Diretoria de Administração Tributária (por atividade deferida).		50		50
<b>SUBTOTAL</b>			<b>50</b>		<b>50</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

TABELA 06 - ATIVIDADES ESPECIAIS					
ATIVIDADE ESPECIAIS		Qtd.	Pontuação	Produtividade	Limite
6.1	Elaboração de Parecer Fiscal destinado a subsidiar a elaboração de defesa administrativa ou judicial em que a Prefeitura Municipal de Guarabira seja parte, assim como imputações e recursos de contribuintes.		50		400
6.2	Elaboração de Parecer Fiscal relativos a requerimentos de imunidade, isenção, não incidência tributária, cancelamento de notas fiscais, restituição/ressarcimento, transação/compensação tributária, ou outro tema não discriminado anteriormente.		50		400
6.3	Conferência de Declaração para Índice de Participação do Município na Quota-Parte Municipal do ICMS/IBS, por estabelecimento omissos e não omissos, mediante determinação Superior.		50		50
6.4	Desenvolvimento de atividade de especial de alta complexidade, determinada pela autoridade superior.		80		160
6.5	Outras atividades não discriminadas nos itens acima, determinadas pelo Secretário de Fazenda ou Diretoria de Administração Tributária.		60		180
<b>SUBTOTAL</b>			<b>290</b>		<b>1190</b>

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
	Quantidade de procedimentos	Pontuação
Tabela 01 - Processo Fiscal		
Tabela 02 - Fiscalização do ISSQN		
Tabela 03 - Fiscalização do IPTU, ITBI e TAXAS		
Tabela 04 - Dívida Ativa		
Tabela 05 - Capacitação		
Tabela 06 - Atividades Especiais		
<b>Produtividade total no mês</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

**Legendas:** **Qtd.** = refere-se à quantidade de procedimentos fiscais efetuados no período de apuração; **Pontuação** = refere-se à pontuação atribuída a cada procedimento fiscal executado no período de apuração; **Produtividade** = pontuação total por procedimento executado no período de apuração, obtida mediante a multiplicação da coluna denominada “qtd.” pela de coluna denominada “pontuação”; **Limite** = pontuação máxima permitida para cada procedimento;

**Nota.** Considera-se como atividade de **alta complexidade**, para fins da pontuação prevista no item 6.4: **(i)** o conjunto de procedimentos que, no contexto da Administração Tributária Municipal envolvem o conhecimento específicos frente à recuperação de receitas, estimadas em valor acima de 284 UFR/PB, ou **(ii)** o desenvolvimento de estudos técnicos (introdução, desenvolvimento, conclusão e planilhas/anexos) de repercussão geral, e que venham produzir efeitos na ampliação e recuperação de receitas tributárias.

Guarabira-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a) Fiscal

### Ratificação das Informações:

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Fiscalização do  
ISSQN e TAXAS

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Arrecadação

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Fiscalização do IPTU e ITBI

**De acordo:**

**Aprovação:**

\_\_\_\_\_  
Gerente de Administração Tributária

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal das Finanças